

**LEI Nº 3.615 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006**

Autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, a receber em doação imóvel do Estado do Rio Grande do Sul.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art 1º* - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, nos termos da Lei Estadual nº 12.189, de 27 de dezembro 2004, UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, constituída do lote nº 70 (setenta), com área superficial de 2.400 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada na Segunda Secção Erechim, 1º Distrito deste Município de Getúlio Vargas, Linha 5, com benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 40 metros com terras do mesmo lote nº 70; ao SUL/ onde mede 40 metros com terras da Mitra Diocesana de Erechim; a LESTE/ onde mede 60 metros ainda com terras do mesmo lote nº 70, e; a OESTE/ onde faz frente e mede 60 metros com a faixa de domínio do Daer pela estrada Estadual RS/135. Matrícula no C.R.I. sob nº 3.637 – Livro 2.

Parágrafo único – O imóvel, a que se refere o “caput” deste artigo, é avaliado em R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

*Art 2º* - As despesas relativas à averbação da área, objeto da doação referida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do donatário.

*Art 3º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de fevereiro de 2006.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI  
Secretário de Administração.